

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS Nº 41/2024.**

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais, CNPJ nº 33.787.094/0016-26, localizada na Rua Oliveira, 523 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais, representada, neste ato, pela Superintendente Estadual do IBGE em Minas Gerais, Rubia Francisca Silva Lenza, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5.645.598, SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.931.656-xx, conforme delegação de competência estabelecida pela PORTARIA Nº 674, DE 20 DE MAIO DE 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, inscrito no CNPJ/MG sob o número 25.433.004/0001-94, estabelecida na Avenida Leopoldino de Oliveira, 5.100, Vila Olímpica, CEP 38066.015, neste ato representado por seu Diretor nomeado através da Portaria nº 207/2023 GIOVANNI ANDREA MOLINERO, brasileiro, casado, engenheiro, e por sua Diretora nomeada através da Portaria nº 211/2023, CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, brasileira, casada, técnica em contabilidade, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, simplesmente designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de fornecimento de captação, tratamento e distribuição de água potável e tratamento de esgoto sanitário na cidade de Uberaba/MG, para atender a Agência do IBGE neste município.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PONTOS DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os serviços serão fornecidos nas instalações da unidade da **CONTRATANTE** e serão faturados mensalmente, de acordo com a leitura realizada no hidrômetro de consumo utilizado no período, no seguinte local: **Rua Doutor Silvério José Bernardes, 481, Bairro São Sebastião, Uberaba - MG, CEP: 38.060-470**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONSUMIDORA

- 3.1 Para efeito de remuneração de serviços, os usuários são classificados conforme art. 6º, Decreto nº 5152/2015, publicado no Porta Voz nº 1355 – Uberaba, 11/12/2015, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 4.1 O valor do consumo médio mensal estimado equivale à **R\$ 81,95 (oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo um total de **12 (doze) meses** de **R\$ 983,40 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.
- 4.2 O valor será alterado conforme necessidade quando do reajuste tarifário praticado pela Autarquia.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE

- 5.1 A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de **R\$ 983,40 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, para o período inicial de **12 (doze) meses**, correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através da Classificação Funcional Programática 04122003220000001, Plano Interno INFRA, Natureza da Despesa: Elemento 33903944 - Serviço de água e esgoto .
- 6.2 Nos períodos seguintes, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento do IBGE. A cada período financeiro, a **CONTRATANTE** consignará, nos autos, a estimativa de consumo correspondente ao exercício, assim como certificará a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer face às despesas assumidas nos exercícios subsequentes.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência deste contrato será por **prazo indeterminado** a contar da data da sua assinatura, conforme Orientação Normativa, nº 36/2011, da AGU.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação contínua dos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, o preço fixado nas tabelas em vigor.

9.0 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 9.1 Quando os preços praticados forem reajustados por ato do setor competente do Governo Municipal, o valor dos serviços, ora contratados, será revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2 Da publicação: incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial da união, nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim, estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que o mesmo possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Uberaba (MG), 05 de dezembro de 2024.



Giovanni Andrea Molinero
Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento
Representante Legal CODAU por Delegação
Art. 6º da Lei Municipal 13.864/2023

Cristiane Pereira Fernandes

Cristiane Pereira Fernande
Diretoria Financeira e Comercial
Representante Legal CODAU por Delegação
Art. 6º da Lei Municipal 13.864/2023



FUNDAÇÃO IBGE
CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40
Rubia Francisca Silva Lenza
Superintendente Estadual do IBGE em MG



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 17 Dezembro 2024, 08:58:57

Status: Assinado

Documento: IBGE - 41-2024.Pdf

Número: 14ff25ac-a91a-4389-81da-d60e8c6b94cf

Data da criação: 13 Dezembro 2024, 15:20:12

Hash do documento original (SHA256): 8f41e502cde321624673eaf4850d32d0582e31bc44ca74594e24227178674eb3



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora GIOVANNI ANDREA MOLINERO Data e hora da assinatura: 13 Dezembro 2024, 16:14:56 Token: e344f371-9c01-4dfe-a327-868f8178e4c4	Assinatura  Giovanni Andrea Molinero
Pontos de autenticação: Telefone: + 5534996665937 E-mail: giovanni.molinero@codau.com.br	IP: 201.62.59.97 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/27.0 Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora CRISTIANE PEREIRA FERNANDES Data e hora da assinatura: 17 Dezembro 2024, 08:58:57 Token: 047aee44-cd10-4037-90af-c76fc60f5331	Assinatura  Cristiane Pereira Fernandes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5534999721682 E-mail: cristiane.fernandes@codau.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -19.745701, -47.944095 IP: 201.62.49.182 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora RUBIA FRANCISCA SILVA LENZA Data e hora da assinatura: 13 Dezembro 2024, 15:30:48 Token: 801b8fef-70e5-4e85-806e-9e2d6dd0839e	Assinatura  Rubia Francisca Silva Lenza
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531986981684 E-mail: rubia.lenza@ibge.gov.br	Localização aproximada: -19.944016, -43.924609 IP: 201.17.246.242 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36 Edg/130.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento [aqui](#).



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 14ff25ac-a91a-4389-81da-d60e8c6b94cf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 17 Dezembro 2024, 08:58:57

Assinado  via ZapSign by Truora JULIO HENRIQUE GRIMALDI Data e hora da assinatura: 13 Dezembro 2024, 19:03:44 Token: 6ba32458-4ee7-4df6-9c8f-69574eac51e0		Assinatura <i>Julio Henrique Grimaldi</i> Julio Henrique Grimaldi
Pontos de autenticação: Telefone: + 5534991182974 E-mail: julio.grimaldi@codau.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -19.720096, -47.918137 IP: 179.104.232.191 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/131.0.6778.103 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento [aqui](#).



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 14ff25ac-a91a-4389-81da-d60e8c6b94cf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)